Desenho Kadiwéu - MS

Brasília, 15 de setembro de 2021.

Boletim de Serviço da Funai – 173 - p. 1

SUMÁRIO

COORDENAÇÃO REGIONAL DE GUARAPUAVA......1

COORDENAÇÃO REGIONAL DE GUARAPUAVA

PORTARIA SEAD/CR-GPV/FUNAI Nº 5, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021

O COORDENADOR REGIONAL DE GUARAPUAVA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 1.119, de 2 de outubro de 2020, pela Portaria n. 726/2020 (SEI 3383443), pela Portaria n. 1.144/2015 (SEI 3383461), pelaa Instrução Normativa SEGES n. 05/2017 (SEI 3380543) e pela Portaria MJSP/GAB Nº 387, de 13/07/2020, resolve:

Art. 1º Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no termo de Contrato 119 (2166874), publicado na Seção 3 do Diário Oficial da União Nº 122 de 29 de junho de 2020 celebrado entre a COORDENAÇÃO REGIONAL DE GUARAPUAVA - FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI e a empresa SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUAE ESGOTO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.460.512/0001-66.

Encargo	Nome	Matrícula	CPF	Setor
Gestor Titular	LUIS ALÃ VÃ FY JUVENCIO	0443594	247.859.110-34	CTL SÃO JERONIMO DA SERRA
Gestor Substituto	SÉLIA FERREIRA JUVENCIO	0443598	250.542.360-15	CTL SÃO JERONIMO DA SERRA
Fiscal Titular	MARLENE DO CARMO VELOSO	0444987	520.636.749-49	CTL SÃO JERONIMO DA SERRA
Fiscal Substituto	MARIO JACINTHO	0444961	569.891.649-72	CTL SÃO JERONIMO DA SERRA

Art. 2º Para efeito desta Portaria, considera-se:

sistemática.

- I Gestor: servidor designado para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, responsável pelo recebimento definitivo e atesto, atos preparatórios para prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, aplicação de sanções e extinção dos contratos, comunicação junto à contratada e equipe de fiscalização.
- II Fiscal Técnico: servidor designado para o acompanhamento dos serviços com fins de avaliar e aferir a qualidade e quantidade, o tempo e o modo da prestação, conforme índices pré-definidos, para efeito de pagamento.
- III Fiscal Administrativo: servidor representante da Área Administrativa, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos.
- Art. 3º Caberá ao gestor e aos fiscais observarem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa MP nº 05/2017. Art. 4º A equipe de fiscalização deverá juntar aos autos do processo de contratação o Mapa de Risco atualizado sempre após eventos relevantes, entendidos estes como incidentes ou ocorrências que impactem na adequada execução contratual ou na implementação de seus objetivos, tais como, prorrogação contratual e reequilíbrio econômico-financeiro. Art. 5º As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e
- Art. 6º Além do disposto no art. 3º, os servidores designados deverão:
- I Manter o Processo de Acompanhamento Contratual atualizado e instruído com documentos comprobatórios da execução do objeto, anexando todas as ocorrências e notificações à Contratada;
- II Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada;
- III Comunicar à Coordenação-Geral de Recursos Logísticos CGRL, nos autos do processo de contratação devidamente acompanhado de documentação probatória, a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do Contrato que podem resultar em sanções administravas e/ou rescisão contratual;
- IV Manifestar-se quanto à vantajosidade do Contrato para a Administração, quando da prorrogação contratual e eventual reequilíbrio econômico-financeiro;
- V Acompanhar e controlar o(s) saldo(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s) de modo a evitar que o objeto do Contrato seja cumprido sem a devida cobertura orçamentária e, ainda, solicitar junto à CGRL o reforço dos empenhos ou a anulação parcial, caso necessário; e
- VI Reavaliar constantemente a execução do objeto do Contrato, propondo medidas com vistas à redução de gastos, bem como outras para melhoria e racionalização dos serviços, submetendo ao responsável pela Unidade Demandante.
- Art. 7º O processo de Acompanhamento Contratual será encaminhado ao Gestor e Fiscais nomeados com toda a documentação necessária ao início do acompanhamento da execução, em até 05 (cinco) dias da publicação desta Portaria.

Desenho Kadiwéu - MS

Brasília, 15 de setembro de 2021.

Boletim de Serviço da Funai – 173 - p. 2

Art. 8º A Coordenação de Contratações e Gestão de Material e Patrimônio - CCOMP, orientará, nos limites de sua competência regimental, os servidores responsáveis pela fiscalização do Contrato. Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LUIZ TUSI PERAZZOLO

Coordenador Regional

PORTARIA SEAD/CR-GPV/FUNAI Nº 07, DE 14 DE SETEMBRO DE2021

O COORDENADOR REGIONAL DE GUARAPUAVA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 1.119, de 2 de outubro de 2020, pela Portaria n. 726/2020 (SEI 3383443), pela Portaria n. 1.144/2015 (SEI 3383461), pelaa Instrução Normativa SEGES n. 05/2017 (SEI 3380543) e pela Portaria MJSP/GAB Nº 387, de 13/07/2020, resolve:

Art. 1º Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no termo de Contrato 139/2020 (2233720), publicado na Seção 3 do Diário Oficial da União Nº 115, de 18 de junho de 2020 celebrado entre a COORDENAÇÃO REGIONAL DE GUARAPUAVA - FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI e a empresa COPEL DISTRIBUICAO S.A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.368.898/0001-06

Encargo	Nome	Matrícula	CPF	Setor
Gestor Titular	THIAGO GASTALDELLO	1821617	317.924.198.56	NUPES/SEAD
Gestor Substituto	MARCOS VENITIUS DE ALMEIDA MUNIZ	0444925	233.692.059-04	CTL CURITIBA
Fiscal Técnico	LUCIANA PERUZZO DA SILVA	1815253	052.469.369-29	CTL CURITIBA
Fiscal Técnico	GIOVANI DIEGO NIEDERLE	3145596	411.819.481-34	CTL GUAIRA
Fiscal Técnico	MARCOS CEZAR DA SILVA CAVALHEIRO	0447045	585.844.989-15	CTL LONDRINA
Fiscal Técnico	SÉLIA FERREIRA JUVENCIO	0443598	250.542.360-15	CTL SÃO JERONIMO DA SERRA
Fiscal Administrativo Titular	MÁRIO VICTOR FARIAS CHAVES	3146008	956.009.733-49	SEAD
Fiscal Substituto	GLEISE PIMENTEL CARNEIRO	3013461	005.595.687-46	SEDISC

- Art. 2º Para efeito desta Portaria, considera-se:
- I Gestor: servidor designado para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, responsável pelo recebimento definitivo e atesto, atos preparatórios para prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, aplicação de sanções e extinção dos contratos, comunicação junto à contratada e equipe de fiscalização.
- II Fiscal Técnico: servidor designado para o acompanhamento dos serviços com fins de avaliar e aferir a qualidade e quantidade, o tempo e o modo da prestação, conforme índices pré-definidos, para efeito de pagamento. III Fiscal Administrativo: servidor representante da Área Administrativa, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos.
- Art. 3º Caberá ao gestor e aos fiscais observarem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa MP nº 05/2017. Art. 4º A equipe de fiscalização deverá juntar aos autos do processo de contratação o Mapa de Risco atualizado sempre após eventos relevantes, entendidos estes como incidentes ou ocorrências que impactem na adequada execução contratual ou na implementação de seus objetivos, tais como, prorrogação contratual e reequilíbrio econômico-financeiro. Art. 5º As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.
- Art. 6º Além do disposto no art. 3º, os servidores designados deverão:
- I Manter o Processo de Acompanhamento Contratual atualizado e instruído com documentos comprobatórios da execução do objeto, anexando todas as ocorrências e notificações à Contratada;
- II Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada;
- III Comunicar à Coordenação-Geral de Recursos Logísticos CGRL, nos autos do processo de contratação devidamente acompanhado de documentação probatória, a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do Contrato que podem resultar em sanções administravas e/ou rescisão contratual;
- IV Manifestar-se quanto à vantajosidade do Contrato para a Administração, quando da prorrogação contratual e eventual reequilíbrio econômico-financeiro;
- V Acompanhar e controlar o(s) saldo(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s) de modo a evitar que o objeto do Contrato seja cumprido sem a devida cobertura orçamentária e, ainda, solicitar junto à CGRL o reforço dos empenhos ou a anulação parcial, caso necessário; e
- VI Reavaliar constantemente a execução do objeto do Contrato, propondo medidas com vistas à redução de gastos, bem como outras para melhoria e racionalização dos serviços, submetendo ao responsável pela Unidade Demandante.



Desenho Kadiwéu - MS

Brasília, 15 de setembro de 2021.

Boletim de Serviço da Funai – 173 - p. 3

Art. 7º O processo de Acompanhamento Contratual será encaminhado ao Gestor e Fiscais nomeados com toda a documentação necessária ao início do acompanhamento da execução, em até 05 (cinco) dias da publicação desta Portaria. Art. 8º A Coordenação de Contratações e Gestão de Material e Patrimônio - CCOMP, orientará, nos limites de sua competência regimental, os servidores responsáveis pela fiscalização do Contrato. Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LUIZ TUSI PERAZZOLO

Coordenador Regional